



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 034/2026**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADOS:	GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 13/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.9. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o ramo de atividade e com os itens ofertados, quando a atividade exercida para o fornecimento dos gêneros alimentícios estiver sujeita a licenciamento sanitário, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.601/2025, ou outra que vier a substituí-la;

9.15.2. Comprovação oficial de dispensa de licenciamento sanitário, somente quando compatível com a atividade efetivamente exercida e com os itens ofertados, mediante documento oficial, consulta, declaração ou enquadramento emitido ou reconhecido pelo órgão sanitário competente, não sendo admitida para o fornecimento de itens cuja comercialização, manipulação, armazenamento, distribuição ou transporte exija licenciamento sanitário;

9.15.3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, quando exigido no edital.

9.15.4. A regularidade perante o serviço de inspeção oficial competente, nos casos de produtos de origem animal, especialmente carnes, frios, leite e derivados, ovos e produtos correlatos, será exigida como condição do produto fornecido, devendo constar, quando exigível, selo ou registro SIF, SIE/IMA, SIM ou SISBI-POA, conforme o tipo de produto, a origem e a abrangência de comercialização.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. A garantia da aquisição é estabelecida no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas, 29 de setembro de 2026.

Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles

Agente de Contratação



OFÍCIO N.º: 1.242/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DATA: 22/09/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Todos os setores do Poder Executivo Municipal.

2. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: bens comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado, os produtos se caracterizam como bens de natureza comum. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023. Contato dos responsáveis: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br, social@cachoeirademinas.mg.gov.br, educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br, secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br, administracao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelos diversos setores do Poder Executivo Municipal, abrangendo demandas administrativas, institucionais, operacionais e de apoio às ações, reuniões, eventos, oficinas, encontros, capacitações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Os itens destinam-se ao atendimento das demandas das Secretarias e setores participantes, conforme consolidação administrativa do processo, observadas as necessidades informadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda.

A disponibilidade dos gêneros alimentícios contribui para a adequada organização das atividades municipais, especialmente aquelas que envolvem a participação de servidores, convidados, equipes de trabalho, usuários de serviços públicos, munícipes e grupos atendidos por programas e ações governamentais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual, parcelada e variável da demanda, pela diversidade de itens, pela impossibilidade de definição exata do consumo ao longo do período de vigência e pela necessidade de aquisição conforme a real demanda da Administração. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade ao Município, evita aquisições imediatas em volume superior ao necessário, reduz custos com armazenamento e mitiga riscos relacionados à perecibilidade dos alimentos.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar instrumento hábil ao fornecimento regular e eventual de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as necessidades administrativas identificadas e com o interesse público.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Para atendimento da demanda, foram identificadas duas alternativas principais: aquisição dos gêneros alimentícios por meio de fornecedores do ramo, ficando a Administração responsável pela utilização, preparo ou simples disponibilização dos produtos conforme a finalidade de cada item; e contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e preparo de toda a demanda solicitada pelos setores.

Tendo em vista que a preparação dos alimentos, quando necessária, não envolve alta complexidade e que, em muitos casos, há apenas a necessidade de disponibilização de produtos prontos para consumo, a opção de contratação de fornecedores do ramo para aquisição e entrega dos gêneros alimentícios mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração.

A contratação de pessoa jurídica especializada para preparo e fornecimento integral da demanda poderia agregar custo financeiro desnecessário ao objeto, especialmente porque a finalidade pretendida envolve o atendimento de demandas administrativas e institucionais ordinárias, sem necessidade de serviço especializado de buffet, coffee break ou alimentação elaborada.

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade de cada setor, durante o período de vigência da ata, sem compromisso de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de validade, armazenamento, acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos produtos, especialmente quanto aos itens perecíveis, refrigerados, congelados, hortifrutigranjeiros, panificados, carnes, frios, leite e derivados, de modo a preservar a qualidade, a segurança e a adequação ao consumo até o recebimento pela Administração.

Os fornecedores terão como responsabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, nos locais, prazos e formas indicados pela Administração. Em caso de divergência, avaria, inadequação, prazo de validade incompatível ou qualquer condição que comprometa o consumo, os produtos deverão ser substituídos em tempo hábil, sem ônus para o Município.

Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade administrativa de forma flexível, planejada e economicamente adequada, permitindo o fornecimento eventual e parcelado dos gêneros alimentícios necessários às atividades dos setores participantes.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIAS:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO:

O quadro abaixo apresenta as informações relativas à descrição dos itens, quantitativos e valores estimados da contratação, obtidos por meio da pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo administrativo.

Quadro 1 - Descrição dos itens, quantitativos e valores estimados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantidade total	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464374	Abacaxi - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	Unidade	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



2	463556	Achocolatado - Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem 1 Quilograma	198	R\$	8,21	R\$ 1.625,58
3	463550	Achocolatado pronto - Apresentação: Líquido, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Caixa 200 Mililitro	920	R\$	1,27	R\$ 1.168,40
4	603269	Açúcar - Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 5 Quilograma	773	R\$	8,80	R\$ 6.802,40
5	353156	Adoçante - Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 2 ANOS, Tipo: Dietético	Frasco 200 Mililitro	69	R\$	6,77	R\$ 467,13
6	445484	Água garrafa - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1898	R\$	1,94	R\$ 3.682,12
7	463938	Alho - Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	Quilograma	36	R\$	19,37	R\$ 697,32
8	459077	Amido - Base: De Milho	Embalagem 500 Grama	152	R\$	5,08	R\$ 772,16
9	447765	Apresuntado - Frios Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	65	R\$	20,20	R\$ 1.313,00
10	458904	Arroz - Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5 Quilograma	80	R\$	16,65	R\$ 1.332,00
11	459638	Azeitona - Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço	Embalagem 500 Grama	16	R\$	24,79	R\$ 396,64
12	447666	Bacon - Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	37	R\$	28,58	R\$ 1.057,46
13	474370	Bala - Tipo: Mastigável, Sabor: Variado	Embalagem 600 Grama	131	R\$	8,45	R\$ 1.106,95
14	464381	Banana - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	Quilograma	780	R\$	4,36	R\$ 3.400,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



15	463754	Batata - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	25	R\$	4,09	R\$ 102,25
16	240574	Biscoito de polvilho - Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho	Pacote 200 Gramas	795	R\$	7,65	R\$ 6.081,75
17	333329	Bolacha água e sal - Biscoito Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha	Pacote 400 Gramas	923	R\$	4,02	R\$ 3.710,46
18	605938	Bolacha Maizena - Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio	Pacote 400 Gramas	1025	R\$	4,14	R\$ 4.243,50
19	610528	Bolo de Cenoura - Bolo Alimentício Sabor: Cenoura, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, C	Unidade	356	R\$	43,18	R\$ 15.372,08
20	465634	Bolo de Chocolate - Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: Mínimo 7, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Unidade	308	R\$	49,41	R\$ 15.218,28
21	308147	Bolo de Côco - Bolo Alimentício Sabor: Côco, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 MESES, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo	Unidade	308	R\$	38,48	R\$ 11.851,84
22	374646	Bolo Salgado - Salgados Diversos Tipo: Bolo Salgado, Aplicação: Alimentação	Unidade	230	R\$	64,08	R\$ 14.738,40
23	464002	Bombom - Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú	Embalagem 1 Quilograma	105	R\$	52,58	R\$ 5.520,90
24	463575	Pó de café - tradicional, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. A apresentação do selo de pureza ABIC, em plena validade, ou o laudo técnico do produto ofertado, deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério	Pacote 500 Gramas	3196	R\$	36,95	R\$ 118.092,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



		da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA e RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022. Com registro e apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem de 500g.				
25	339479	Caldo em cubo - Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne	Embalagem 50 Grama	39	R\$ 4,44	R\$ 173,16
26	463872	Caldo em cubo - Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	Caixa 12 Unidade	63	R\$ 7,20	R\$ 453,60
27	447595	Carne de Ave - In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	132	R\$ 18,86	R\$ 2.489,52
28	447384	Carne moída - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	177	R\$ 30,08	R\$ 5.324,16
29	447527	Carne suína - In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Cortada Em Cubos, Processamento: Sem Pele, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	245	R\$ 20,11	R\$ 4.926,95
30	463784	Cebola - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico	Quilograma	59	R\$ 4,93	R\$ 290,87
31	463770	Cenoura - Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	52	R\$ 4,31	R\$ 224,12
32	604671	Chá - Alimentação Tipo: Misto, Uso: Alimentício, Sabor: Diversos Sabores, Apresentação: Saquinhos De 12g	Caixa 10 Unidade	215	R\$ 3,88	R\$ 834,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



33	471259	Chocolate granulado - Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional	Embalagem 150 Grama	320	R\$	9,27	R\$ 2.966,40
34	225698	Côco ralado - Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Processo Conservação: Ins 233-MS, Características Adicionais: Desengordurado	Pacote 200 Grama	270	R\$	18,88	R\$ 5.097,60
35	446533	Creme de leite - Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: UHT, Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 Grama	115	R\$	8,95	R\$ 1.029,25
36	462823	Ervilha - Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	Embalagem 200 Grama	50	R\$	9,50	R\$ 475,00
37	479080	Farinha de Milho - Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	64	R\$	4,60	R\$ 294,40
38	460265	Farinha de trigo - Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1 Quilograma	417	R\$	5,58	R\$ 2.326,86
39	464553	Feijão - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	79	R\$	6,72	R\$ 530,88
40	459586	Fermento - Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 Grama	257	R\$	2,95	R\$ 758,15
41	470688	Fubá - Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	129	R\$	3,32	R\$ 428,28
42	462729	Gelatina - Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal	Pacote 35 Grama	740	R\$	1,50	R\$ 1.110,00
43	261503	Groselha (xarope) - Suco Apresentação: Xarope, Sabor: Groselha, Tipo: Artificial, Características Adicionais: Aroma Artificial	Garrafa 1 Litro	25	R\$	8,08	R\$ 202,00
44	339482	Iogurte - Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas	Embalagem 1000 Mililitro	127	R\$	9,11	R\$ 1.156,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



45	465444	logurte bandeja - Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G)	Bandeja 6 Unidade	415	R\$	10,35	R\$ 4.295,25
46	464393	Laranja - Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	Quilograma	100	R\$	3,50	R\$ 350,00
47	464013	Leite Condensado - Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Lata 395 Grama	145	R\$	6,86	R\$ 994,70
48	446019	Leite em pó - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 800 Grama	1030	R\$	10,35	R\$ 10.660,50
49	446004	Leite pasteurizado - Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado	Saco 1 Litro	4072	R\$	5,22	R\$ 21.255,84
50	447702	Linguiça calabresa - Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Embalagem 2,5 Quilograma	33	R\$	22,77	R\$ 751,41
51	464400	Maçã - Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	Quilograma	682	R\$	7,99	R\$ 5.449,18
52	458980	Macarrão parafuso - Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Parafuso	Embalagem 500 Grama	112	R\$	2,68	R\$ 300,16
53	459658	Maionese - Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 500 Grama	47	R\$	7,41	R\$ 348,27
54	464405	Mamão - Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	Quilograma	65	R\$	6,56	R\$ 426,40
55	464406	Manga - Fruta Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural	Quilograma	45	R\$	5,61	R\$ 252,45
56	463699	Margarina - Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	317	R\$	10,74	R\$ 3.404,58
57	459670	Massa de tomate - Tipo: Extrato Concentrado,	Embalagem 300 Grama	190	R\$	6,50	R\$ 1.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



		Composição: Tradicional, Apresentação: Creme				
58	463690	Milho de Canjica - Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 Grama	142	R\$ 4,36	R\$ 619,12
59	462122	Milho de pipoca - Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500 Grama	234	R\$ 4,84	R\$ 1.132,56
60	462824	Milho Verde - Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 Grama	65	R\$ 15,72	R\$ 1.021,80
61	460497	mini Pão de queijo - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado	Quilograma	126	R\$ 24,74	R\$ 3.117,24
62	609217	Mistura para bolo - Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 30 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual	Quilograma	462	R\$ 4,40	R\$ 2.032,80
63	446633	Mussarela - Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça	Quilograma	70	R\$ 42,24	R\$ 2.956,80
64	463692	Óleo de Soja - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	232	R\$ 7,67	R\$ 1.779,44
65	446619	Ovo - Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 12 Unidade	362	R\$ 6,99	R\$ 2.530,38
66	332434	Pão com manteiga - Sanduíche Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Manteiga	Unidade	17175	R\$ 3,03	R\$ 52.040,25
67	460389	Pão de Cebola - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: De Cebola	Unidade	410	R\$ 2,33	R\$ 955,30
68	460403	Pão de Forma - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral,	Embalagem 500 Grama	230	R\$ 9,45	R\$ 2.173,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



		Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual				
69	460381	Pão de sal - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral, Tipo: Tipo Francês/De Sal	Quilograma	418	R\$ 13,51	R\$ 5.647,18
70	374948	Pipoca Doce - Doce Confeitado Tipo: Pipoca Doce, Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar	Unidade	1300	R\$ 2,16	R\$ 2.808,00
71	474414	Pirulito - Bala Tipo: Pirulito, Sabor: Iogurte, Características Adicionais: Mastigável	Embalagem 600 Grama	170	R\$ 10,08	R\$ 1.713,60
72	481086	Polvilho azedo - Amido Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Azedo, Aspecto Físico: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	79	R\$ 6,44	R\$ 508,76
73	447774	Presunto - Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	45	R\$ 27,94	R\$ 1.257,30
74	225848	Queijo ralado - Ingredientes: Queijo Parmezan, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sódico, Aplicação: Culinária Doméstica	Pacote 100 Grama	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
75	314055	Refrigerante 2l - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg	Garrafa 2 Litro	1117	R\$ 12,08	R\$ 13.493,36
76	217784	Refrigerante Lata - Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
77	405351	Requeijão - Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso	Copo 200 Grama	102	R\$ 8,14	R\$ 830,28
78	602382	Rosca - Pão Base: Mandioca, Tipo: Rosca, Apresentação: Inteiro	Unidade	313	R\$ 11,35	R\$ 3.552,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



79	291893	Sal - Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Pacote 1 Quilograma	34	R\$	1,81	R\$ 61,54
80	447720	Salsicha - Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	175	R\$	8,46	R\$ 1.480,50
81	252444	Sanduíche - Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias	Unidade	6100	R\$	5,23	R\$ 31.903,00
82	477542	Sequiho - Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga	Quilograma	130	R\$	7,06	R\$ 917,80
83	334297	Suco concentrado de pêssego - Apresentação: Caixa Tetrapack, Sabor: Pêssego, Tipo: Concentrado, Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxi	Caixa 1 Litro	333	R\$	6,64	R\$ 2.211,12
84	486171	Suco concentrado de uva - Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Concentrado, Características Adicionais: Com Açúcar	Caixa 1 Litro	382	R\$	6,55	R\$ 2.502,10
85	217786	Suco de Morango 200ml - Apresentação: Líquido, Sabor: Morango, Tipo: Artificial	Caixa 200 Mililitro	2340	R\$	3,51	R\$ 8.213,40
86	420536	Suco de soja de laranja - Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: A Base De Soja, Características Adicionais: Água/Açúcar/Sal/Vitaminas, Aromatizante Sem Glúten	Caixa 1 Litro	258	R\$	9,11	R\$ 2.350,38
87	363115	Suco de Soja de Maça - Apresentação: Líquido, Sabor: Maça, Tipo: A Base De Soja, Características Adicionais: Sem Glúten, Aromatizante, Vitaminas, Conservante, Validade: 12 MESES	Caixa 1 Litro	280	R\$	10,11	R\$ 2.830,80
88	298881	Suco de Uva 200ml - Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural,	Caixa 200 Mililitro	2705	R\$	4,42	R\$ 11.956,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



		Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida					
89	464752	Suco natural de Abacaxi - Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	Embalagem 1 Litro	257	R\$	6,45	R\$ 1.657,65
90	464754	Suco natural de manga - Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	Caixa 1 Litro	90	R\$	5,44	R\$ 489,60
91	252285	Suco natural de Maracujá - Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado	Caixa 1 Litro	92	R\$	12,48	R\$ 1.148,16
92	233873	Tempero pronto - Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário	Pote 250 Gramas	34	R\$	3,96	R\$ 134,64
93	463806	Tomate - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	22	R\$	5,25	R\$ 115,50
94	460263	Farinha de trigo - Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem de 1kg	20	R\$	7,00	R\$ 140,00
95		Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, fermento, óleo, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	566	R\$	63,61	R\$ 36.003,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



96		Bolo de chocolate sem recheio - O produto deverá ser composto por achocolatado, farinha de trigo, óleo, fermento, leite, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	335	R\$	65,69	R\$ 22.006,15
97		Bolo de coco sem recheio - O produto deverá ser composto por leite, farinha de trigo, óleo, fermento, coco ralado, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	265	R\$	55,31	R\$ 14.657,15
98		Bolo salgado - O produto deverá ser composto por pão de forma, maionese, milho verde, azeitona, frango desfiado e batata palha. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	77	R\$	104,46	R\$ 9.008,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



99		Carne de Frango - Peito de frango sem osso, congelado (-18º a -8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), sem osso, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, isenta de vestígios de descongelamento, sem odor forte e desagradável. Bandeja apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 08 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Embalagem de 1 Quilograma	150	R\$	20,92	R\$ 3.138,00
100		Extrato de tomate - O extrato de tomate deve ser composto por tomate, açúcar e sal. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integral, sem amassados ou danificadas de alguma maneira. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 300g a 340g.	Embalagem de 300 gramas	295	R\$	5,68	R\$ 1.675,60
101	446019	Leite em pó - Integral em embalagem contendo 400g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima	Pacote de 400 gramas	2430	R\$	18,40	R\$ 44.712,00



		de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
102		Mini salgadinhos - Salgadinhos variados	Unidade	16500	R\$ 1,24	R\$ 20.460,00
103		Mini pão de cebola - Mini pão de cebola – 30 gramas	Unidade	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
104		Mini pão francês - Mini pão francês – 25 gramas	Quilograma	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
105		Torta salgada - Torta salgada: recheada com frango, milho verde, azeitona, cenoura. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	50	R\$ 81,43	R\$ 4.071,50

Total:	R\$ 628.362,92
---------------	-----------------------

O valor estimado da contratação é de **R\$ 628.362,92 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, apurado com base no preço médio calculado de acordo com os valores obtidos na pesquisa de preços.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços que subsidia a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral. A adoção dessa metodologia tem por finalidade assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e conferir suporte à definição da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços pode ser realizada com base em diferentes fontes, desde que aptas a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece, em seu art. 5º, que a pesquisa poderá utilizar um ou mais parâmetros, de forma combinada ou não, e dispõe, em seu art. 6º, sobre a formação do preço estimado com base nos valores obtidos por meio



dessas referências.

No caso concreto, a formação do preço de referência foi realizada com base em consulta à plataforma Preços BR e a outras ferramentas de pesquisa que reúnem informações de contratações públicas, especialmente dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios — SICOM, do Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e de demais fontes públicas de divulgação de licitações e contratações administrativas. As referências obtidas foram analisadas de forma conjunta, considerando a compatibilidade dos itens, as características do objeto, as unidades de fornecimento, os quantitativos pesquisados e os valores praticados em aquisições públicas de natureza semelhante.

Foram recebidos, ainda, orçamentos de fornecedores do ramo de gêneros alimentícios já conhecidos pela Administração, como forma de complementar a pesquisa e aproximar a estimativa da realidade praticada no mercado local e regional, especialmente quanto aos itens cuja variação de preços depende de fatores como perecibilidade, disponibilidade sazonal, logística de entrega, forma de acondicionamento e condições de fornecimento.

Além disso, foram utilizados, de forma complementar, valores registrados em processos anteriores do próprio Município referentes à aquisição de gêneros alimentícios, especialmente aqueles constantes das Atas de Registro de Preços nº 145/2025, 146/2025, 147/2025, 148/2025 e 149/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 117/2025 – Pregão Eletrônico/SPR nº 016/2025, bem como das Atas de Registro de Preços nº 152/2025 e 153/2025, decorrentes do Processo Administrativo nº 157/2025 – Dispensa/SPR nº 058/2025. Para essa referência, foram considerados os valores finais registrados nos procedimentos anteriores, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC até junho de 2026, observada a data-base correspondente de cada ata, a fim de refletir a variação inflacionária acumulada no período aplicável.

Trata-se, portanto, de metodologia compatível com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público, além de adequada às características dos itens a serem adquiridos. Os valores obtidos encontram-se consolidados no mapa de cotações e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram as fontes consultadas, a metodologia adotada e dão suporte à definição do valor estimado da contratação, inclusive quanto às situações excepcionais devidamente justificadas nos autos.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, compreendendo, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

6.1. Habilitação jurídica:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- ii. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ii. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- iii. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- v. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- i. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.4. Qualificação técnica e regularidade sanitária:

- i. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com o ramo de atividade e com os itens ofertados, quando a atividade exercida para o fornecimento dos gêneros alimentícios estiver sujeita a licenciamento sanitário, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.601/2025, ou outra que vier a substituí-la;

- ii. Comprovação oficial de dispensa de licenciamento sanitário, somente quando compatível com a atividade efetivamente exercida e com os itens ofertados, mediante documento oficial, consulta, declaração ou enquadramento emitido ou reconhecido pelo órgão sanitário competente, não sendo admitida para o fornecimento de itens cuja comercialização, manipulação, armazenamento, distribuição ou transporte exija licenciamento sanitário;

- iii. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto, quando exigido no edital.

A regularidade perante o serviço de inspeção oficial competente, nos casos de produtos de origem animal, especialmente carnes, frios, leite e derivados, ovos e produtos correlatos, será exigida como condição do produto fornecido, devendo constar, quando exigível, selo ou registro SIF, SIE/IMA, SIM ou SISBI-POA, conforme o tipo de produto, a origem e a abrangência de comercialização.

Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data de sua apresentação, admitindo-se a comprovação por meio de certidões, consultas eletrônicas oficiais ou documentos equivalentes, conforme disciplinado no edital.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida amostra, laudo técnico ou prova de conceito como condição prévia de habilitação ou classificação das propostas.

A Administração poderá, durante a execução da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, solicitar rótulos, informações técnicas, catálogos, documentos de procedência ou amostras dos produtos entregues, quando necessário à conferência da conformidade com as especificações exigidas e com as normas sanitárias aplicáveis.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados no documento denominado Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG.

As entregas poderão ocorrer, conforme indicado na respectiva solicitação, nos locais definidos



pela Administração:

Para os itens 49 e 66

Local: Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG;

Forma: entrega diária, das 05:00 às 06:30, de segunda a sexta-feira (exceto aos feriados e pontos facultativos), nos seguintes quantitativos: 7 litros de leite e 55 pães com manteiga. Considerar esse planejamento até o final do contrato ou instrumento semelhante, podendo ser alterado a qualquer momento conforme solicitado pelo contratante.

Prazo: a partir da primeira segunda-feira após a homologação do processo.

Para os demais itens

Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG:

- Almoxarifado Central - Rua Vereador Leonino Lupércio Leão, 11GA – Santo Antônio;
- Paço Municipal - Praça da Bandeira, 276, Centro;
- Sec. Mun. de Educação - Praça Governador Valadares, 14, Centro;
- Sec. Mun. de Saúde - Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro;
- Sec. Mun. de Ass. Social - Rua Coronel Portugal, 166, Centro.

Os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por meio da Solicitação de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 15h30, salvo condição específica indicada na solicitação ou previamente ajustada com a Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, salvo quando houver prazo específico previsto na descrição do item, na solicitação ou em razão da natureza do produto.

Nos casos de fornecimento diário, recorrente ou de produtos de consumo imediato, tais como pães, itens de padaria, leite e produtos semelhantes, a forma, o horário e os quantitativos de entrega serão definidos na Solicitação de Fornecimento ou em cronograma encaminhado pela Administração, podendo ser alterados conforme a necessidade do setor requisitante.

A entrega dos itens não deverá ser condicionada a valor ou quantidade mínima, devendo a contratada atender às solicitações emitidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no processo.

Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e temperatura, de modo a preservar sua qualidade, segurança e integridade até o momento do recebimento pela Administração, observada a Resolução SES/MG nº 6.458/2018, que estabelece requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos no Estado de Minas Gerais, ou outra norma que vier a substituí-la.

Os alimentos que dependam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados com manutenção da cadeia de frio, em veículo refrigerado, caixas isotérmicas, recipientes térmicos ou outro meio adequado à natureza do produto, conforme as orientações do fabricante, do rótulo e das boas práticas aplicáveis, não sendo admitida a entrega de produtos com sinais de descongelamento, aquecimento indevido, alteração de textura, odor, cor, vazamento, violação de embalagem ou



qualquer indício de conservação inadequada.

Os veículos, caixas isotérmicas, recipientes térmicos, equipamentos de refrigeração, congelamento ou conservação utilizados no transporte deverão estar limpos, em bom estado de conservação e funcionamento, possuir capacidade compatível com o volume e o tipo de produto transportado e, quando aplicável, permitir o controle ou verificação da temperatura no ato da entrega.

É vedado o transporte conjunto de gêneros alimentícios com produtos químicos, saneantes, materiais contaminantes, resíduos, animais ou quaisquer substâncias e objetos que possam comprometer a segurança, a higiene, a qualidade ou a integridade dos alimentos.

Os produtos entregues em desacordo com as condições de transporte, conservação, temperatura, validade, embalagem, rotulagem ou especificações exigidas poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição em tempo hábil e sem ônus para o Município.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não será exigida garantia complementar específica para a aquisição dos gêneros alimentícios, sem prejuízo da obrigação da contratada de entregar os produtos em conformidade com as especificações, condições de validade, conservação, integridade, rotulagem e segurança alimentar previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

Para produtos embalados industrialmente, deverá ser observado prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, salvo quando a natureza do produto, o prazo de fabricação, a descrição do item ou a solicitação de fornecimento indicar condição diversa.

Para produtos de menor vida útil, tais como itens de padaria, frutas, legumes, verduras, carnes, frios, leite, derivados, ovos e demais alimentos perecíveis, as condições de validade, conservação, aparência, odor, textura, embalagem, temperatura e adequação ao consumo serão analisadas no ato do recebimento, podendo ser recusados os produtos que não apresentem condições satisfatórias de consumo.

Em caso de especificação de prazo de validade ou condição de conservação na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a exigência específica do item.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

i. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

ii. Fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

iii. Entregar os produtos com embalagens íntegras, identificação adequada, rotulagem regular, número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatíveis com as exigências do processo e com a legislação sanitária aplicável, quando tais informações forem exigíveis pela natureza do produto.

iv. Assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às exigências dos órgãos de controle e fiscalização sanitária, bem como às normas aplicáveis à fabricação, armazenamento,



transporte, conservação e comercialização desses produtos.

v. Fornecer produtos de origem animal, quando houver, especialmente carnes, frios, leite e derivados, ovos e produtos correlatos, com procedência regular, devidamente acondicionados, rotulados e identificados, devendo constar, quando exigível, selo ou registro de inspeção oficial competente, tais como SIF, SIE/IMA, SIM ou SISBI-POA, conforme o tipo de produto, a origem e a abrangência de comercialização.

vi. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, observada a Resolução SES/MG nº 6.458/2018, mantendo, quando necessário, a temperatura compatível com a natureza dos alimentos refrigerados ou congelados, de modo a evitar deterioração, contaminação, descongelamento, aquecimento indevido ou perda de qualidade.

vii. Utilizar, quando aplicável, veículos, caixas isotérmicas, recipientes térmicos, equipamentos de refrigeração ou congelamento compatíveis com o volume, a natureza e as condições de conservação dos alimentos transportados, mantendo-os limpos, conservados e aptos à preservação da qualidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

viii. Não transportar gêneros alimentícios juntamente com produtos químicos, saneantes, materiais contaminantes, resíduos, animais, objetos pessoais ou quaisquer itens que possam comprometer a segurança, a higiene, a qualidade ou a integridade dos alimentos.

ix. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, conservação imprópria, transporte inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sem ônus para a Administração.

x. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração e manter canal de comunicação ativo para solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

xi. Responder prontamente às solicitações, notificações e recomendações da Administração e dos órgãos de controle.

xii. Facilitar o acesso da fiscalização da Administração aos documentos e informações relacionados à execução contratual, inclusive quanto à procedência, regularidade sanitária, validade, condições de conservação e transporte dos produtos, quando solicitado.

xiii. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus representantes legais, empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

xiv. Executar o objeto às suas expensas, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, tais como tributos, encargos, frete, transporte, acondicionamento, conservação e demais despesas decorrentes do fornecimento.

xv. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

xvi. Não repassar à contratante quaisquer custos referentes a encargos trabalhistas, sociais, previdenciários ou fiscais decorrentes da execução contratual.

xvii. Efetuar a entrega dos produtos após a formalização da contratação e conforme solicitação da Administração, observados os prazos estabelecidos no processo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

i. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.



ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, da proposta e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

iii. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou condições inadequadas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme o caso.

iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

v. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

vi. Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado.

vii. Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo ou procedimento cabível, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

viii. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos solicitados, conforme as condições impostas neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 (três) dias após a entrega realizada.

ix. Em caso de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições de consumo, comunicar a contratada no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento provisório para que a troca seja realizada.

x. Em casos de entregas contínuas, recorrentes ou programadas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados, pontos facultativos ou alterações de programação.

xi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Administração. Entende-se como produtos solicitados tudo aquilo que estiver contido no documento Solicitação de Fornecimento.

Para fornecimentos de entrega diária, recorrente ou mensal, quando houver, o pagamento poderá ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização competente.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,



ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme indicação a ser inserida pelos setores requisitantes e pela área competente.

Gabinete da Prefeita:

- 02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-033;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30-048;

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.30-082;

Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.05.01.10.122.1005.2.060.3.3.90.30-138;
- 02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.30-163;
- 02.05.01.10.302.1002.2.068.3.3.90.30-195;
- 02.05.01.10.305.1004.2.076.3.3.90.30-246;
- 02.05.01.10.303.1003.2.072.3.3.90.30-223

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- 02.06.01.08.122.0801.2041.3.3.90.30-255;
- 02.06.02.08.122.0801.2046.3.3.90.30.261;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.30-272;
- 02.06.02.08.245.0801.2047.3.3.90.30-279;
- 02.06.02.08.245.0801.2109.3.3.90.30-288.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- 02.07.01.15.452.1501.2080.3.3.90.30-312;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente:

- 02.08.01.23.691.2201.2106.3.3.90.30-355;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.30-379;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30-413.



As dotações relativas a exercício financeiro subsequente, quando necessárias, serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou procedimento cabível.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada junto aos documentos de formalização de demanda encaminhados por cada setor.

14. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo dos servidores designados por cada Secretaria ou setor requisitante, conforme indicação constante nos autos ou em ato próprio.

Gabinete: Fernanda Quartim Oliveira de Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Aparecida de Fátima Pereira Soares

Secretaria Municipal de Saúde: Ana Maria Oliveira Silveira

Secretaria Municipal de Educação: Cássia Aparecida do Nascimento

Secretaria Municipal de Política Sociais: Pedro Victor E. Gonçalves

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: Thais da Silveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente: Felipe Costa Rocha

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo: Emerson Eduardo Ribeiro

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente registrados ou contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso cabível, será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que possam impactar os valores acordados, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada a partir de solicitação oficial, devidamente justificada e acompanhada de documentos fiscais, notas,



comprovantes e demais elementos que demonstrem a efetiva alteração dos custos ou eventos capazes de influenciar o mercado.

O interessado deverá encaminhar eventual solicitação de reequilíbrio para o seguinte e-mail: *reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br*

Solicitações de Fornecimento encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização, e as análises somente produzirão efeitos para demandas futuras e saldos remanescentes, se deferidas pela Administração.

Ambas as partes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta oficial quanto ao pedido apresentado, ressalvada a necessidade de diligências, complementação documental ou análise técnica adicional.

18. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa de mora poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da recusa do objeto, da exigência de substituição e da aplicação de outras sanções cabíveis.

A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de produto em desacordo com as especificações, fornecimento de item impróprio para consumo, descumprimento de condições sanitárias, transporte inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais, em percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do instrumento correspondente, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a contratada der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, à inexecução total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando convocada, ensejar o retardamento da execução ou praticar condutas previstas na legislação aplicável.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação



de substituição dos produtos, ressarcimento de prejuízos, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual ou adoção de outras providências administrativas previstas na legislação e no edital.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com modelo oficial de gestão específico para este objeto. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente serão realizadas pelos servidores designados pelos setores requisitantes, com apoio das áreas competentes, cabendo-lhes a comunicação com os contratados, o acompanhamento das entregas, a conferência dos produtos, a avaliação de eventuais irregularidades, o atesto para pagamento e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Cada Secretaria ou setor requisitante deverá acompanhar as solicitações de fornecimento sob sua responsabilidade, conferindo os quantitativos, locais de entrega, prazos, condições de conservação, validade, qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios recebidos.

20. MATRIZ DE RISCOS:

Foi elaborada matriz de riscos para a presente contratação, contemplando os principais eventos capazes de impactar a execução da ata de registro de preços ou dos instrumentos dela decorrentes, com definição das responsabilidades entre as partes e das medidas preventivas e corretivas cabíveis.

A matriz de riscos integra o presente processo administrativo e visa contribuir para o adequado planejamento, acompanhamento da execução e mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios, especialmente quanto a atraso na entrega, fracasso de itens, fornecimento em desacordo com as especificações, produtos sem condições de consumo, falhas no transporte ou conservação, variações de demanda e perdas decorrentes de perecibilidade.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Os riscos identificados na presente contratação estão relacionados, principalmente, a aspectos operacionais, logísticos, sanitários e orçamentários inerentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, tais como atraso na entrega, fracasso ou desclassificação de itens no certame, entrega de produtos em desacordo com as especificações, validade inadequada, avarias, condições impróprias para consumo, transporte inadequado, falhas na conservação de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, oscilação de preços e aumento atípico da demanda pelos setores requisitantes.

Para mitigar tais riscos, foram previstas medidas preventivas e de controle, como a definição clara das especificações dos itens, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento por itens, a indicação dos locais e prazos de entrega, a exigência de regularidade sanitária compatível com a atividade e com os itens ofertados, a previsão de transporte adequado para alimentos perecíveis e refrigerados, a conferência dos produtos no ato do recebimento e a possibilidade de recusa e substituição dos itens em desacordo com as condições exigidas.

Essas medidas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas e minimizar os impactos de eventuais eventos adversos, contribuindo para a regularidade do fornecimento, para a segurança dos alimentos, para a redução de desperdícios e para a adequada execução da contratação.

22. ASSINATURAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE – 87 – CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 22 de setembro de 2026.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			TELEFONE:			
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Abacaxi - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	Unidade	100			
2.	Achocolatado - Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem 1 Quilograma	198			
3.	Achocolatado pronto - Apresentação: Líquido, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Caixa 200 Mililitro	920			
4.	Açúcar - Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 5 Quilograma	773			
5.	Adoçante - Aspecto Físico: Líquido, Prazo Validade: 2 ANOS, Tipo: Dietético	Frasco 200 Mililitro	69			
6.	Água garrafa - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1898			
7.	Alho - Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça	Quilograma	36			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.	Amido - Base: De Milho	Embalagem 500 Grama	152			
9.	Apresentado - Frios Variedade: Apresentado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	65			
10.	Arroz - Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5 Quilograma	80			
11.	Azeitona - Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde, Tamanho: Média, Apresentação: Sem Caroço	Embalagem 500 Grama	16			
12.	Bacon - Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	37			
13.	Bala - Tipo: Mastigável, Sabor: Variado	Embalagem 600 Grama	131			
14.	Banana - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	Quilograma	780			
15.	Batata - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Quilograma	25			
16.	Biscoito de polvilho - Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho	Pacote 200 Grama	795			
17.	Bolacha água e sal - Biscoito Sabor: Água E Sal, Tipo: Bolacha	Pacote 400 Grama	923			
18.	Bolacha Maizena - Biscoito Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio	Pacote 400 Grama	1025			
19.	Bolo de Cenoura - Bolo Alimentício Sabor: Cenoura, Tipo: Com Cobertura De Chocolate, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar, Ovo, C	Unidade	356			
20.	Bolo de Chocolate - Bolo Alimentício Sabor: Chocolate, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: Mínimo 7, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, Nata	Unidade	308			
21.	Bolo de Côco - Bolo Alimentício Sabor: Côco, Tipo: Sem Recheio, Peso: 250 A 400 G, Prazo Validade: Mínimo 7 MESES, Ingredientes: Farinha De	Unidade	308			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo					
22.	Bolo Salgado - Salgados Diversos Tipo: Bolo Salgado, Aplicação: Alimentação	Unidade	230			
23.	Bombom - Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú	Embalagem 1 Quilograma	105			
24.	Pó de café - tradicional, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina. A apresentação do selo de pureza ABIC, em plena validade, ou o laudo técnico do produto ofertado, deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 da ANVISA e RDC Nº 716, DE 1º JULHO DE 2022. Com registro e apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalagem de 500g.	Pacote 500 Grama	3196			
25.	Caldo em cubo - Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne	Embalagem 50 Grama	39			
26.	Caldo em cubo - Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó	Caixa 12 Unidade	63			
27.	Carne de Ave - In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Resfriado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso	Quilograma	132			
28.	Carne moída - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	177			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

29.	Carne suína - In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Cortada Em Cubos, Processamento: Sem Pele, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	245			
30.	Cebola - Legume In Natura Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico	Quilograma	59			
31.	Cenoura - Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	52			
32.	Chá - Alimentação Tipo: Misto, Uso: Alimentício, Sabor: Diversos Sabores, Apresentação: Saquinhos De 12g	Caixa 10 Unidade	215			
33.	Chocolate granulado - Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional	Embalagem 150 Grama	320			
34.	Côco ralado - Ingredientes: Amêndoa De Côco, Apresentação: Desidratado E Triturado, Processo Conservação: Ins 233-Ms, Características Adicionais: Desengordurado	Pacote 200 Grama	270			
35.	Creme de leite - Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneizado	Embalagem 200 Grama	115			
36.	Ervilha - Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	Embalagem 200 Grama	50			
37.	Farinha de Milho - Grão: Amarelo, Tipo: Flocada, Apresentação: Pré-Cozida, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	64			
38.	Farinha de trigo - Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1 Quilograma	417			
39.	Feijão - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	79			
40.	Fermento - Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 100 Grama	257			
41.	Fubá - Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	129			
42.	Gelatina - Alimentícia Apresentação: Pó, Sabor: Variado, Origem: Animal	Pacote 35 Grama	740			
43.	Groselha (xarope) - Suco Apresentação: Xarope, Sabor: Groselha, Tipo: Artificial,	Garrafa 1 Litro	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Características Adicionais: Aroma Artificial					
44.	logurte - Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas	Embalagem 1000 Mililitro	127			
45.	logurte bandeja - Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G)	Bandeja 6 Unidade	415			
46.	Laranja - Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	Quilograma	100			
47.	Leite Condensado - Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Lata 395 Grama	145			
48.	Leite em pó - Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 800 Grama	1030			
49.	Leite pasteurizado - Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado	Saco 1 Litro	4072			
50.	Linguiça calabresa - Embutido Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Embalagem 2,5 Quilograma	33			
51.	Maçã - Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	Quilograma	682			
52.	Macarrão parafuso - Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Parafuso	Embalagem 500 Grama	112			
53.	Maionese - Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 500 Grama	47			
54.	Mamão - Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	Quilograma	65			
55.	Manga - Fruta Tipo: Manga Tommy, Apresentação: Natural	Quilograma	45			
56.	Margarina - Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	317			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

57.	Massa de tomate - Tipo: Extrato Concentrado, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 300 Grama	190			
58.	Milho de Canjica - Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 500 Grama	142			
59.	Milho de pipoca - Grupo: Duro, Classe: Amarela, Qualidade: Tipo 1, Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500 Grama	234			
60.	Milho Verde - Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 200 Grama	65			
61.	mini Pão de queijo - Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel/Mini, Apresentação: Assado	Quilograma	126			
62.	Mistura para bolo - Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 30 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Embalagem Individual	Quilograma	462			
63.	Mussarela - Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça	Quilograma	70			
64.	Óleo de Soja - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 Mililitro	232			
65.	Ovo - Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Médio	Bandeja 12 Unidade	362			
66.	Pão com manteiga - Sanduíche Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Manteiga	Unidade	17175			
67.	Pão de Cebola - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: De Cebola	Unidade	410			
68.	Pão de Forma - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 500 Grama	230			
69.	Pão de sal - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral, Tipo: Tipo Francês/De Sal	Quilograma	418			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

70.	Pipoca Doce - Doce Confeitado Tipo: Pipoca Doce, Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar	Unidade	1300			
71.	Pirulito - Bala Tipo: Pirulito, Sabor: Iogurte, Características Adicionais: Mastigável	Embalagem 600 Grama	170			
72.	Polvilho azedo - Amido Base: De Mandioca, Grupo: Fécula, Subgrupo: Pó, Acidez: Polvilho Azedo, Aspecto Físico: Tipo 1	Embalagem 1 Quilograma	79			
73.	Presunto - Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	45			
74.	Queijo ralado - Ingredientes: Queijo Parmezan, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sórbico, Aplicação: Culinária Doméstica	Pacote 100 Grama	150			
75.	Refrigerante 2l - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg	Garrafa 2 Litro	1117			
76.	Refrigerante Lata - Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	100			
77.	Requeijão - Ingredientes: Creme De Leite, Tipo: Integral, Conservação: 1 A 10 °C, Características Adicionais: Cremoso	Copo 200 Grama	102			
78.	Rosca - Pão Base: Mandioca, Tipo: Rosca, Apresentação: Inteiro	Unidade	313			
79.	Sal - Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Pacote 1 Quilograma	34			
80.	Salsicha - Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	175			
81.	Sanduíche - Tipo: Pão Francês, Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias	Unidade	6100			
82.	Sequilho - Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo:	Quilograma	130			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga					
83.	Suco concentrado de pêssgo - Apresentação: Caixa Tetrapack, Sabor: Pêssgo, Tipo: Concentrado, Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxi	Caixa 1 Litro	333			
84.	Suco concentrado de uva - Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Concentrado, Características Adicionais: Com Açúcar	Caixa 1 Litro	382			
85.	Suco de Morango 200ml - Apresentação: Líquido, Sabor: Morango, Tipo: Artificial	Caixa 200 Mililitro	2340			
86.	Suco de soja de laranja - Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: A Base De Soja, Características Adicionais: Água/Açucar/Sal/Vitaminas, Aromatizante Sem Glúten	Caixa 1 Litro	258			
87.	Suco de Soja de Maça - Apresentação: Líquido, Sabor: Maça, Tipo: A Base De Soja, Características Adicionais: Sem Glúten, Aromatizante, Vitaminas, Conservante, Validade: 12 MESES	Caixa 1 Litro	280			
88.	Suco de Uva 200ml - Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Natural, Características Adicionais: Pronto Para Consumo E Embalagem Tipo Longa Vida	Caixa 200 Mililitro	2705			
89.	Suco natural de Abacaxi - Apresentação: Líquido, Sabor: Abacaxi, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	Embalagem 1 Litro	257			
90.	Suco natural de manga - Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-	Caixa 1 Litro	90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

91.	Suco natural de Maracujá - Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado	Caixa 1 Litro	92			
92.	Tempero pronto - Tipo: Completo Sem Pimenta, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário	Pote 250 Grama	34			
93.	Tomate - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	22			
94.	Farinha de trigo - Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem de 1kg	20			
95.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - O produto deverá ser composto por cenoura, farinha de trigo, fermento, óleo, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	566			
96.	Bolo de chocolate sem recheio - O produto deverá ser composto por achocolatado, farinha de trigo, óleo, fermento, leite, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá	Unidade	335			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.					
97.	Bolo de coco sem recheio - O produto deverá ser composto por leite, farinha de trigo, óleo, fermento, coco ralado, açúcar e ovos. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	265			
98.	Bolo salgado - O produto deverá ser composto por pão de forma, maionese, milho verde, azeitona, frango desfiado e batata palha. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	Unidade	87			
99.	Carne de Frango - Peito de frango sem osso, congelado (-18º a -8ºC), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), sem osso, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, isenta de vestígios de descongelamento, sem odor forte e desagradável. Bandeja apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. O produto deverá apresentar fabricação de no máximo 30 dias e validade mínima de 08 meses. Deverá ser transportado em	Embalagem de 1 Quilograma	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.					
100.	Extrato de tomate - O extrato de tomate deve ser composto por tomate, açúcar e sal. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integral, sem amassados ou danificadas de alguma maneira. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 300g a 340g.	Embalagem de 300 gramas	295			
101.	Leite em pó - Integral em embalagem contendo 400g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Pacote de 400 gramas	2430			
102.	Mini salgadinhos - Salgadinhos variados	Unidade	16500			
103.	Mini pão de cebola - Mini pão de cebola – 30 gramas	Unidade	800			
104.	Mini pão francês - Mini pão francês – 25 gramas	Quilograma	100			
105.	Torta salgada - Torta salgada: recheada com frango, milho verde, azeitona, cenoura. Tamanho aproximado do bolo de 40x30cm, cortado em pedaços de cerca de 8x8cm (aproximadamente 18 pedaços). O produto deverá	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.					
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE
MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 168/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx					
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme indicação a ser inserida pelos setores requisitantes e pela área competente.

Gabinete da Prefeita:

- 02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30 - 033;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30 - 048;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação:

- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.30 - 082;

Secretaria Municipal de Saúde:

- 02.05.01.10.122.1005.2.060.3.3.90.30 - 138;
- 02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.30 - 163;
- 02.05.01.10.302.1002.2.068.3.3.90.30 - 195;
- 02.05.01.10.305.1004.2.076.3.3.90.30 - 246;
- 02.05.01.10.303.1003.2.072.3.3.90.30 - 223;

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:

- 02.06.01.08.122.0801.2041.3.3.90.30 - 255;
- 02.06.02.08.122.0801.2046.3.3.90.30 - 261;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.30 - 272;
- 02.06.02.08.245.0801.2047.3.3.90.30 - 279;
- 02.06.02.08.245.0801.2109.3.3.90.30 - 288;

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos:

- 02.07.01.15.452.1501.2080.3.3.90.30 - 312;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente:

- 02.08.01.23.691.2201.2106.3.3.90.30 - 355;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.30 - 379;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30 - 413.

3.2. As dotações relativas a exercício financeiro subsequente, quando necessárias, serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou procedimento cabível.

3.3. As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada junto aos documentos de formalização de demanda encaminhados por cada setor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1. A ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Administração. Entende-se como produtos solicitados tudo aquilo que estiver contido no documento Solicitação de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2. Para fornecimentos de entrega diária, recorrente ou mensal, quando houver, o pagamento poderá ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente às entregas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da fiscalização competente.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente registrados ou contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso cabível, será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que possam impactar os valores acordados, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro será analisada a partir de solicitação oficial, devidamente justificada e acompanhada de documentos fiscais, notas, comprovantes e demais elementos que demonstrem a efetiva alteração dos custos ou eventos capazes de influenciar o mercado.

7.3. O interessado deverá encaminhar eventual solicitação de reequilíbrio para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4. Solicitações de Fornecimento encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização, e as análises somente produzirão efeitos para demandas futuras e saldos remanescentes, se deferidas pela Administração.

7.5. Ambas as partes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para resposta oficial quanto ao pedido apresentado, ressalvada a necessidade de diligências, complementação documental ou análise técnica adicional.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

8.1. Não será exigida garantia complementar específica para a aquisição dos gêneros alimentícios, sem prejuízo da obrigação da contratada de entregar os produtos em conformidade com as especificações, condições de validade, conservação, integridade, rotulagem e segurança alimentar previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.2. Para produtos embalados industrialmente, deverá ser observado prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, salvo quando a natureza do produto, o prazo de fabricação, a descrição do item ou a solicitação de fornecimento indicar condição diversa.

8.3. Para produtos de menor vida útil, tais como itens de padaria, frutas, legumes, verduras, carnes, frios, leite, derivados, ovos e demais alimentos perecíveis, as condições de validade, conservação, aparência, odor, textura, embalagem, temperatura e adequação ao consumo serão analisadas no ato do recebimento, podendo ser recusados os produtos que não apresentem condições satisfatórias de consumo.

8.4. Em caso de especificação de prazo de validade ou condição de conservação na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a exigência específica do item.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados no documento denominado Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria ou setor requisitante, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG.

9.2. As entregas poderão ocorrer, conforme indicado na respectiva solicitação, nos locais definidos pela Administração:

Para os itens 49 e 66

Local: Almoxarifado Central - Rua Padre Sérgio, 237, Centro, Cachoeira de Minas - MG;

Forma: entrega diária, das 05:00 às 06:30, de segunda a sexta-feira (exceto aos feriados e pontos facultativos), nos seguintes quantitativos: 7 litros de leite e 55 pães com manteiga. Considerar esse planejamento até o final do contrato ou instrumento semelhante, podendo ser alterado a qualquer momento conforme solicitado pelo contratante.

Prazo: a partir da primeira segunda-feira após a homologação do processo.

Para os demais itens

Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG:

Almoxarifado Central - Rua Vereador Leonino Lupércio Leão, 11GA, Santo Antônio;

Paço Municipal - Praça da Bandeira, 276, Centro;

Sec. Mun. de Educação - Praça Governador Valadares, 14, Centro;

Sec. Mun. de Saúde - Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro;

Sec. Mun. de Ass. Social - Rua Coronel Portugal, 166, Centro.

9.3. Os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por meio da Solicitação de Fornecimento. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 15h30, salvo condição específica indicada na solicitação ou previamente ajustada com a Administração.

9.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, salvo quando houver prazo específico previsto na descrição do item, na solicitação ou em razão da natureza do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.5. Nos casos de fornecimento diário, recorrente ou de produtos de consumo imediato, tais como pães, itens de padaria, leite e produtos semelhantes, a forma, o horário e os quantitativos de entrega serão definidos na Solicitação de Fornecimento ou em cronograma encaminhado pela Administração, podendo ser alterados conforme a necessidade do setor requisitante.

9.6. A entrega dos itens não deverá ser condicionada a valor ou quantidade mínima, devendo a contratada atender às solicitações emitidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no processo.

9.7. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento e temperatura, de modo a preservar sua qualidade, segurança e integridade até o momento do recebimento pela Administração, observada a Resolução SES/MG nº 6.458/2018, que estabelece requisitos mínimos de Boas Práticas de armazenamento, distribuição e transporte de alimentos no Estado de Minas Gerais, ou outra norma que vier a substituí-la.

9.8. Os alimentos que dependam de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados com manutenção da cadeia de frio, em veículo refrigerado, caixas isotérmicas, recipientes térmicos ou outro meio adequado à natureza do produto, conforme as orientações do fabricante, do rótulo e das boas práticas aplicáveis, não sendo admitida a entrega de produtos com sinais de descongelamento, aquecimento indevido, alteração de textura, odor, cor, vazamento, violação de embalagem ou qualquer indício de conservação inadequada.

9.9. Os veículos, caixas isotérmicas, recipientes térmicos, equipamentos de refrigeração, congelamento ou conservação utilizados no transporte deverão estar limpos, em bom estado de conservação e funcionamento, possuir capacidade compatível com o volume e o tipo de produto transportado e, quando aplicável, permitir o controle ou verificação da temperatura no ato da entrega.

9.10. É vedado o transporte conjunto de gêneros alimentícios com produtos químicos, saneantes, materiais contaminantes, resíduos, animais ou quaisquer substâncias e objetos que possam comprometer a segurança, a higiene, a qualidade ou a integridade dos alimentos.

9.11. Os produtos entregues em desacordo com as condições de transporte, conservação, temperatura, validade, embalagem, rotulagem ou especificações exigidas poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição em tempo hábil e sem ônus para o Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo dos servidores designados por cada Secretaria ou setor requisitante, conforme indicação constante nos autos ou em ato próprio.

- Gabinete: Fernanda Quartim Oliveira de Carvalho;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Aparecida de Fátima Pereira Soares;
- Secretaria Municipal de Saúde: Ana Maria Oliveira Silveira;
- Secretaria Municipal de Educação: Cássia Aparecida do Nascimento;
- Secretaria Municipal de Política Sociais: Pedro Victor E. Gonçalves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: Thais da Silveira;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Meio Ambiente: Felipe Costa Rocha;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo: Emerson Eduardo Ribeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, da proposta e deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou condições inadequadas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme o caso.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

11.1.6. Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado.

11.1.7. Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo ou procedimento cabível, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

11.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos solicitados, conforme as condições impostas neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 (três) dias após a entrega realizada.

11.1.9. Em caso de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições de consumo, comunicar a contratada no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento provisório para que a troca seja realizada.

11.1.10. Em casos de entregas contínuas, recorrentes ou programadas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados, pontos facultativos ou alterações de programação.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

11.2.3. Entregar os produtos com embalagens íntegras, identificação adequada, rotulagem regular, número de lote, data de fabricação e prazo de validade compatíveis com as exigências do processo e com a legislação sanitária aplicável, quando tais informações forem exigíveis pela natureza do produto.

11.2.4. Assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às exigências dos órgãos de controle e fiscalização sanitária, bem como às normas aplicáveis à fabricação, armazenamento, transporte, conservação e comercialização desses produtos.

11.2.5. Fornecer produtos de origem animal, quando houver, especialmente carnes, frios, leite e derivados, ovos e produtos correlatos, com procedência regular, devidamente acondicionados, rotulados e identificados, devendo constar, quando exigível, selo ou registro de inspeção oficial competente, tais como SIF, SIE/IMA, SIM ou SISBI-POA, conforme o tipo de produto, a origem e a abrangência de comercialização.

11.2.6. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, observada a Resolução SES/MG nº 6.458/2018, mantendo, quando necessário, a temperatura compatível com a natureza dos alimentos refrigerados ou congelados, de modo a evitar deterioração, contaminação, descongelamento, aquecimento indevido ou perda de qualidade.

11.2.7. Utilizar, quando aplicável, veículos, caixas isotérmicas, recipientes térmicos, equipamentos de refrigeração ou congelamento compatíveis com o volume, a natureza e as condições de conservação dos alimentos transportados, mantendo-os limpos, conservados e aptos à preservação da qualidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

11.2.8. Não transportar gêneros alimentícios juntamente com produtos químicos, saneantes, materiais contaminantes, resíduos, animais, objetos pessoais ou quaisquer itens que possam comprometer a segurança, a higiene, a qualidade ou a integridade dos alimentos.

11.2.9. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, conservação imprópria, transporte inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sem ônus para a Administração.

11.2.10. Indicar representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração e manter canal de comunicação ativo para solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

11.2.11. Responder prontamente às solicitações, notificações e recomendações da Administração e dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2.12. Facilitar o acesso da fiscalização da Administração aos documentos e informações relacionados à execução contratual, inclusive quanto à procedência, regularidade sanitária, validade, condições de conservação e transporte dos produtos, quando solicitado.

11.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus representantes legais, empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

11.2.14. Executar o objeto às suas expensas, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, tais como tributos, encargos, frete, transporte, acondicionamento, conservação e demais despesas decorrentes do fornecimento.

11.2.15. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.16. Não repassar à contratante quaisquer custos referentes a encargos trabalhistas, sociais, previdenciários ou fiscais decorrentes da execução contratual.

11.2.17. Efetuar a entrega dos produtos após a formalização da contratação e conforme solicitação da Administração, observados os prazos estabelecidos no processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa de mora poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da recusa do objeto, da exigência de substituição e da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.5. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do objeto, entrega de produto em desacordo com as especificações, fornecimento de item impróprio para consumo, descumprimento de condições sanitárias, transporte inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais, em percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do instrumento correspondente, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração.

12.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a contratada der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, à inexecução total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente quando convocada, ensejar o retardamento da execução ou praticar condutas previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração Pública ou demais condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos, ressarcimento de prejuízos, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual ou adoção de outras providências administrativas previstas na legislação e no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, ... de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA